

CONTRATO Nº 373/2022-DL 056/2022
PROC. ADM. Nº 0101.5801.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, CNPJ. nº 06.862.627/0001-72, localizada na Av. Oliveira Roma nº 127 – Centro – Chapadinha - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Alex Sandro Santos Queiroz, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 13218231999-0 SSP/MA do CPF nº 923.120.633-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de Refrigeradores para atender a Rede Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNID	TOTAL
01	REFRIG. ELETROLUX RE31 240L C/DEGELO 220V	20	2.292,00	45.840,00
	TOTAL			45.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.840,00(quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

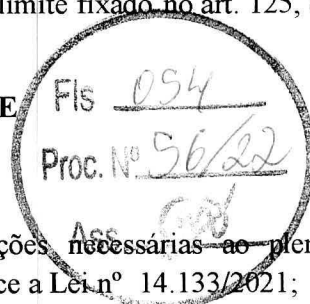
5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60(sessenta)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

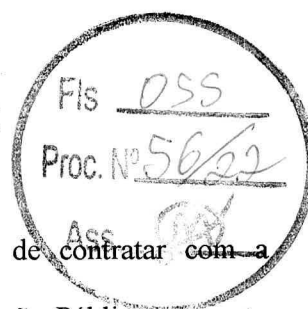
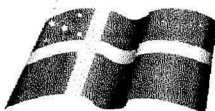
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:





- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 45.840,00(quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

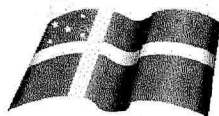
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 45.840,00(quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

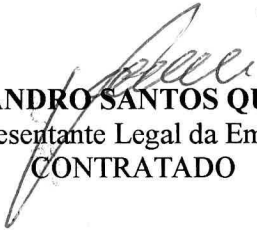
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

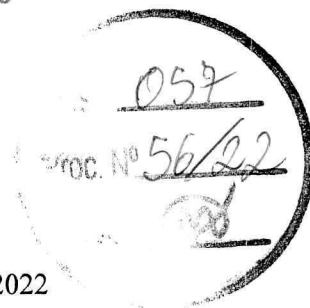
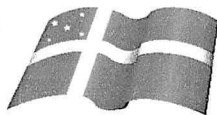
Chapadinho-MA, 24 de Outubro de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ALEXANDRO SANTOS QUEIROZ
Representante Legal da Empresa
CONTRATADO



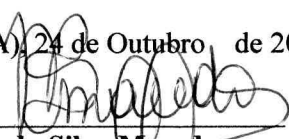
Testemunhas:

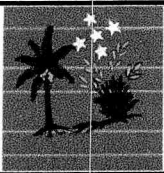
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2022– DL Nº 056/2022- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 380/2022- DL Nº 056/2022- Processo Administrativo Nº 0101.5801.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 056/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.6287/0030-72**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Refrigeradores para atender a Rede Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 45.840,00(quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 24 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2022.

Chapadinho (MA), 24 de Outubro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2971 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP
AVISO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2022– DL Nº 056/2022- EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 034/2022-SRP. Processo nº 5566/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina”; Abertura: 14/11/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 25 de Outubro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2022. Processo nº 5705/2022-PMCH. Objeto: “Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, de interesse desta Administração Pública”. Abertura: 14/11/2022 às 13:00hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadina/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 (de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 25 de Outubro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2022– DL Nº 056/2022- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 380/2022- DL Nº 056/2022- Processo Administrativo Nº 0101.5801.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 056/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: LAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.6287/0030-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Refrigeradores para atender a Rede Municipal de Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 45.840,00(quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 24 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2022. Chapadina (MA), 24 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58